

0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	78.965,43
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	89.458,67
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	12.864,90
0135/1990	Fundação Butantan	3.597.624,24
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	27.806,14
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	5.821,75
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	40.970,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	23.680,07
0164/1990	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	3.348,49
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	737,30
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	86.147,73
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	18.318,76
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	45.193,72
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	10.227,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	49.425,98
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	144.558,86
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	54.240,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	186.465,95
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	26.374,11
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	111.791,71
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	234.943,65
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	26.833,17
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	916,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	634,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	1.150,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	887.281,00
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	14.132,15
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	10.983,00
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	81.332,77
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	67.463,41
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	77.907,11
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	71.506,89
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1.800.474,60
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	21.580,00
0763/1999	Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG	185.000,00
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	8.886,00
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	168.057,38
0785/2000	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura	42.614,98
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	51.633,60
0791/2000	Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco	29.484,00
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	64.808,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	155.665,12
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	6.058,26
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	116.054,79
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	21.221,93
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	84.027,37
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.073,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	7.997,53
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	45.562,15
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	20.270,35
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	2.141,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	10.846,31
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	6.175,84
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	53.615,54
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	166.300,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	47.836,02
1255/2016	ASSOCIACAO INSTITUTO TECNOLOGICO VALE - ITV	8.131,77
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	14.209,06
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	4.076,06
1275/2018	Centro Universitário de Anápolis	15.183,37
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	55.191,26
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guama	58,88
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	118.200,00
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	12.024,55

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.708/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Delega competência para atuar como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 410004 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, aos seguintes servidores:

I - Ordenador de Despesas: Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas;  
II - Ordenador de Despesas Substituto: Coordenador de Cadastro e Pagamento;  
III - Gestor Financeiro: Coordenador de Cadastro e Pagamento;  
IV - Gestor Financeiro Substituto: Chefe de Divisão de Administração de Pessoal;  
V - Conformista de Registro de Gestão: Chefe da Divisão de Administração de Pessoal;  
VI - Conformista de Registro de Gestão Substituto: Chefe do Serviço de Pagamento.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre os substitutos acima designados.

§ 2º. Nos casos em que o servidor estiver atuando na condição de substituto, ele fica impedido de atuar na função para qual foi designado titular, sendo o exercício de sua função automaticamente do servidor designado como substituto.

Art. 2º O Ordenador de Despesas poderá subdelegar a prática de atos decorrentes da presente delegação, respeitada a legislação pertinente.

Art. 3º As despesas sobre as quais os atos a serem praticados pelo Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão, estão relacionadas às despesas do Grupo de Natureza da Despesa 1 (Pessoal e Encargos Sociais), benefícios assistenciais (Assistência Médica e Odontológica de Cívica - Complementação da União, Exames Periódicos - Cívica, Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Cívica e de Empregados, Auxílio-Transporte de Cívica, Auxílio-Alimentação de Cívica e Auxílio Funeral) e, ainda, Auxílio Moradia e Ajuda de Custo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 1.709/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Delega competência para atuar como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 410003 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, aos seguintes servidores públicos:

I - Ordenador de Despesas: Coordenador-Geral de Recursos Logísticos;  
II - Ordenador de Despesas Substituto: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira;  
III - Gestor Financeiro: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira;  
IV - Gestor Financeiro Substituto: Chefe da Divisão de Execução de Orçamento e Finanças;  
V - Conformista de Registro de Gestão: Coordenador de Acompanhamento e Prestação de Contas;  
VI - Conformista de Registro de Gestão Substituto: Chefe da Divisão de Contratações.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre os substitutos acima designados.

§ 2º. Nos casos em que o servidor estiver atuando na condição de substituto, ele fica impedido de atuar na função para qual foi designado titular, sendo o exercício de sua função automaticamente do servidor designado como substituto.

Art. 2º A ordenação de despesas de que trata esta Portaria não abrange as despesas finalísticas da Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM.

Art. 3º O Ordenador de Despesas poderá subdelegar a prática de atos decorrentes da presente delegação, respeitada a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

**PORTARIA Nº 1.710/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Delega competência para atuar como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão na Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, atuarem como Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista de Registro de Gestão no que se refere aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 410002 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, aos seguintes servidores públicos:

I - Ordenador de Despesas: Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças;  
II - Ordenador de Despesas Substituto: Coordenador de Finanças;  
III - Gestor Financeiro: Coordenador de Finanças;  
IV - Gestor Financeiro Substituto: Chefe de Divisão de Programação Financeira;  
V - Conformista de Registro de Gestão: Coordenador de Contabilidade; e  
VI - Conformista de Registro de Gestão Substituto: Chefe de Divisão de Análise Contábil e de Custos.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do titular, a prática dos atos elencados neste artigo recairá sobre os substitutos acima designados.

§ 2º. Nos casos em que o servidor estiver atuando na condição de substituto, ele fica impedido de atuar na função para qual foi designado titular, sendo o exercício de sua função automaticamente do servidor designado como substituto.

Art. 2º O Ordenador de Despesas poderá subdelegar competência para a prática de atos constantes da presente delegação, respeitada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO FARIA

